



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº ° 4.155/2025

(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTOR: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO		PARTIDO SOLIDARIEDADE
EMENDA Nº 56	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 29/05/2025
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER/ÓRGÃO: V-PODER EXECUTIVO- Secretaria de Infraestrutura e dos Recursos Hídricos Meta/Prioridade: Ampliar os Sistemas de abastecimento de água nas regiões Inclusão da Meta/Prioridade específica: Construir e ampliar sistemas de abastecimento de água nas cidades da Região metropolitana, brejo e curimataú. <u>JUSTIFICATIVA</u> Com a chegada das águas da Transposição do Rio São Francisco e a construção de grandes adutoras em diversas regiões da Paraíba, o Estado vive um momento estratégico para garantir a segurança hídrica de sua população. Essa nova realidade hídrica, ao perenizar rios importantes e ampliar a disponibilidade de água, exige a atuação decisiva do poder público na expansão e modernização dos sistemas de abastecimento em municípios que ainda enfrentam estruturas ultrapassadas ou insuficientes. Regiões como o Brejo, o Curimataú e a Região Metropolitana de João Pessoa possuem demandas crescentes por abastecimento de qualidade, em função do crescimento populacional, da urbanização e das mudanças climáticas. Em muitos desses municípios, a infraestrutura atual não dá conta da captação, tratamento e distribuição de água de forma contínua e eficiente, colocando em risco a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local. Investir na implantação e ampliação de sistemas de abastecimento nessas regiões é garantir o direito fundamental à água, prevenir crises futuras e assegurar um uso racional e sustentável desse recurso essencial. Além disso, fortalece a resiliência das comunidades frente à escassez hídrica, promove saúde pública e estimula o desenvolvimento regional com justiça social. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 40 (Quarenta) Emendas.		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

Assinatura do Autor:


Eduardo Carneiro